

LEI N.º 2185 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Acrescenta dispositivo à Lei nº. 2.171, de 11 de abril de 2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 2.171, de 11 de abril de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo.

“Art. 11 -A. O servidor efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá o vencimento do cargo em comissão, acrescido das vantagens do cargo efetivo, tendo, como base de cálculo dessas vantagens, o vencimento básico do cargo comissionado.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de março de 2011.

Rio Piracicaba, em 25 de novembro de 2011.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal